



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024.

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2024**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2024**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 158 de 01 de Julho de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Fortuna de Minas/MG, conforme Anexo I.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Fortuna de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido **preferencialmente** no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão**, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública **exclusivamente** via internet, **preferencialmente** para o endereço eletrônico **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pela pregoeira;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal (nome e CPF), e-mail, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;
- f) conter prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega dos produtos, exceto para os itens cuja validade mínima já esteja definida em sua descrição no Termo de Referência, nesses casos a validade mínima seguirá o que estiver definido na descrição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

cada um desses itens;

g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

h) Os preços serão cotados em duas casas decimais. Ex: R\$ 10,55.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. DECLARAÇÃO de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo V);

7.7. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI);

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

habilitação.

7.10. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no campo próprio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>).

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10.1.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.1.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4.1. Em se tratando de erro de digitação, a licitante poderá solicitar à Pregoeira o cancelamento do último lance, que somente será aceito se verificado uma diferença significativa em relação aos valores ofertados pelos demais licitantes participantes.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.7. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à pregoeira.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no o disposto no § 4º do art. 19 e no § 2º do art. 37 do Decreto nº Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

8.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.**

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos **em até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h as 15:00h.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0806.2091.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2043.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2048.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2049.3.3.90.30.00, 02.08.01.27.122.2702.2016.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.

24.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

25.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

25.9. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.11. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.12. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.13. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.17. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.19. O pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.20. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s): 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0806.2091.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2043.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2048.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2049.3.3.90.30.00, 02.08.01.27.122.2702.2016.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.21. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.234 de 24 de janeiro de 2024.

25.22. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

25.24. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.25. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades dos itens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.26. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

25.27. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/> ou <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>), através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

25.28. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37167138 ou (31) 37167111 ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

25.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.30. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Fortuna de Minas/MG, 16 de julho de 2024.

**FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PREGOEIRA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, a fim de atender necessidade de todas as Secretarias Municipais do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	500	FRASCO 2L	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000ML (2L), TAMPA LACRADA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PH ENTRE 11,5 A 13. ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO. COR LEVEMENTE AMARELADA. ODOR CARACTERÍSTICO. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVE CONTER AS INDICAÇÕES DE USO, SENDO A PRINCIPAL DELAS A LIMPEZA GERAL E A HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, COM A RESPECTIVA DILUIÇÃO DESCRITA PELO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O QUIMICO RESPONSÁVEL. COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
02	500	FRASCO 1L	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML(1L), TAMPA LACRADA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PH ENTRE 11,5 A 13. ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO. COR LEVEMENTE AMARELADA. ODOR CARACTERÍSTICO. NO 3RÓTULO DO PRODUTO DEVE CONTER AS INDICAÇÕES DE USO, SENDO A PRINCIPAL DELAS A LIMPEZA EM GERAL E A HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, COM A RESPECTIVA DILUIÇÃO DESCRITA PELO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O QUIMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			RESPONSÁVEL. COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
03	1.140	FRASCO	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%. USO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E HIGIENIZAÇÃO DA PELE A SECO, S/ ENXÁGUE. C/ TAMPA DO TIPO VÁLVULA PUMP. A ROTULAGEM DEVE SER INDELÉVEL, LEGÍVEL E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. DEVE APRESENTAR A GRADUAÇÃO ALCOÓLICA EM GRAUS INPM E A INDICAÇÃO QUANTITATIVA (PESO OU VOLUME. COM VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500ML (440 GR).
04	2.200	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DE INPM. SOLUÇÃO LIQUÍDA ALCOÓLICA HIDRATADA DESINFECTANTE DE CARACTERÍSTICA HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM ADEQUADA. COM VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO
05	350	FRASCO 02 LITROS	AMACIANTE DE ROUPAS C/FRAGÂNCIA FLORAL. COMPOSIÇÃO PRINCIPIO ATIVO, SOLVENTE, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 2 LITROS COM TAMPA ROSCÁVEL
06	200	UNIDADE	AVENTAL EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, COM ALÇAS E TIRAS RESISTENTES PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. COR BRANCA, SEM EMENDAS. INDICADO PARA COZINHA E LIMPEZA EM GERAL. DIMENSÕES DO PRODUTO 1,20 X 0,70
07	30	UNIDADE	AVENTAL FRONTAL EM TECIDO OXFORD. COR BRANCA, SEM EMENDAS, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO E AJUSTE NAS COSTAS. DIMENSÕES MÁXIMA DO PRODUTO: 0,90 X 0,60.
08	50	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO. PEGA COM FORMATO ANATÔMICO. CAPACIDADE DE 12 LITROS
09	15	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO C/ TAMPA HERMÉTICA DE ALÇA METÁLICA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS. CAPACIDADE DE 20 LITROS
10	8	UNIDADE	BANHEIRA PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CANTOS ARREDONDADOS, AMPLO ESPAÇO INTERNO. LOCAIS APROPRIADOS PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA. FUNDO E BICO PROJETADOS PARA PERMITIR ESCOAMENTO RÁPIDO E TOTAL DA ÁGUA. FORMATO QUE PERMITA SER USADA EM SUPORTE PARA BANHEIRAS. IDADE RECOMENDADA: DE RECÉM-NASCIDO ATÉ 1 ANO. PESO RECOMENDADO: DE RECÉM-NASCIDO ATÉ 15 KG. TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 LITROS (SEM O BEBÊ). MEDIDAS APROXIMADAS DA BANHEIRA (AXLXC): 19X75X45 CM
11	03	UNIDADE	BACIA DE ALUMÍNIO- CUBA LAVATÓRIO MULTIUSO GRANDE REDONDO REFORÇADO. MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO; COM BORDA ARREDONDADA; COR PREDOMINANTE: CINZA PRATEADO (FOSCO). CAPACIDADE 30 LITROS
12	03	UNIDADE	BACIA - CUBA LAVATÓRIO MULTIUSO GRANDE REDONDO REFORÇADO. MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO; COM BORDA ARREDONDADA; COR PREDOMINANTE: CINZA PRATEADO (FOSCO). CAPACIDADE 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			LITROS.
13	10	UNIDADE	CANECÃO- LEITEIRA FERVEDOR /AQUECER LÍQUIDOS. COM ORLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. COM ESPESSURA EM TODA PEÇA DE 3MM. CABO EM MADEIRA REFORÇADO. CAPACIDADE DE 5 LITROS
14	10	UNIDADE	CANECÃO- LEITEIRA FERVEDOR /AQUECER LÍQUIDOS. COM ORLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. COM ESPESSURA EM TODA PEÇA DE 3MM. CABO EM MADEIRA REFORÇADO. CAPACIDADE DE 3 LITROS.
15	04	UNIDADE	CALDEIRÃO PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº30 19LITROS. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. FABRICADO EM ALUMÍNIO. ALÇA DE ALUMÍNIO. ACOMPANHA TAMPA PODE SER UTILIZADO EM FOGÃO DE ALTA CHAMA, INDUSTRIAL E SEMI INDUSTRIAL.
16	300	FRASCO	LIMPA ALUMÍNIO. ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS. COM VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.
17	04	UNIDADE	CALDEIRÃO PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº36 30LITROS. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. FABRICADO EM ALUMÍNIO. ALÇA DE ALUMÍNIO. ACOMPANHA TAMPA. PODE SER UTILIZADO EM FOGÃO DE ALTA CHAMA, INDUSTRIAL E SEMI INDUSTRIAL
18	300	FRASCO	LIMPA VIDROS DE 500 ML FRASCO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29%, ALCOOL ETOXILADO; ÉTER GLICÓLICO; ALCOOL ETÍLICO 96°GL; FRAGÂNCIA; ÁGUA ABRANDADA; MONOETANOLAMINA 99%; SIMILAR A MARCA VEJA E VIDREX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

19	500	PCT COM 04	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE (VERDE E AMARELA). COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 SEMANAS. INDICADA PARA LIMPEZA PESADA. MULTIUSO. COM CERTIFICAÇÃO ISO DE FÁBRICA. DIMENSÕES: 110 X 75 X 20. PRODUTO DA MARCA 3M, SIMILARES OU SUPERIOR. EMBALAGEM CONTENDO 4 ESPONJAS
20	04	UNIDADE	ESCOVA DE CABELO COM CABO DE MADEIRA EM FORMATO DE MEIA LUA CERDAS DE NYLON. MEDIDA APROXIMADA: 21,5CM DE COMPRIMENTO.
21	200	UNIDADE	CERA LÍQUIDA INCOLOR. ESPECÍFICA PARA PISOS EM PEDRA. PRODUTO DA MARCA UAUINGLEZA, SIMILAR OU SUPERIOR. COM VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML
22	50	UNIDADE	CESTO DE LIXO TIPO BALDE. LIXEIRA RESISTENTE, COM TAMPA E ALÇA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 100 LITROS
23	3.600	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES
24	07	EMBALAGEM	CONDICIONADOR (2 LITROS) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS
25	800	FRASCO	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. FRASCO COM 2 LITROS
26	2.200	FRASCO 500ML	DETERGENTE LAVA LOUÇAS TRNSLÚCIDO. NO RÓTULO DEVE CONTER A PROMESSA DE RENDIMENTO E DE ALTO PODER DESENGORDURANTE. DEVE PRODUZIR ESPUMA VOLUMOSA A PARTIR DE UM PEQUENO VOLUME DE PRODUTO. DEVE POSSUIR TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PH NEUTRO E SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO PRODUTOS INFERIORES AS MARCAS YPE E LIMPOL. LÍQUIDO NEUTRO OU CLEAR. EMBALAGEM 500ML
27	10	UNIDADE	ESPANADOR COM CABO LONGO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA
28	500	PACOTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE COM 60 G, COM 8 UNIDADES
29	10	UNIDADE	ESCORREDOR PROFISSIONAL DE PRATOS, AÇO INOX PARA 40 PRATOS. 2 ANDARES. BASE RETA. MEDIDAS APROXIMADAS 29CMX43CM X57CM
30	07	UNIDADE	AMASSADOR DE BATATAS, COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. COR PRETO. DIMENSÕES: 8,4 X 8,2 X 28 CM. PESO: 110G. UTENSÍLIO PARA AMASSAR DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA
31	160	KIT C/ 10 UNIDADES	FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO 28 X 48 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. PRODUTO 100% ALGODÃO. KIT COM 10 PEÇAS
32	160	UNIDADE	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES 15X13CM, NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE. A EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 400 UNID, E DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE
33	2.200	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL(BÁSICA COM GEL ULTRA ABSORVENTE). COMPOSTA COM FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, GEL ULTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO. PRODUTO TESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DERMATOLOGICAMENTE. TAMANHO M
34	2.600	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL(BÁSICA COM GEL ULTRA ABSORVENTE). COMPOSTA COM FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TAMANHO G
35	2.800	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL (BÁSICA COM GEL ULTRA ABSORVENTE). COMPOSTA COM FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TAMANHO GG
36	250	CAIXA	FÓSFORO DE SEGURANÇA EXTRA LONGO C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA. TAMANHO DO PALITO: 9,5CM. CAIXA GRANDE COM 50 UNIDADES
37	07	UNIDADE	GARRAFA RETANGULAR PLÁSTICO TRANSPARENTE 1.75L,COM TAMPA, FABRICADA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. SEM ALÇA. FORMATO QUE FACILITE A LIMPEZA
38	20	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA COR BRANCA, ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE 120 LITROS, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM RODAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: 120 LITROS (P 57 X L 53 X A 90 CM
39	30	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA, COR BRANCA, ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			443X422X597MM CAPACIDADE: 50L.
40	40	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA, DE MATERIAL RESISTENTE E REFORÇADO. COR BRANCA, ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM (DIAM.) X 32 CM (ALT.) CAPACIDADE: 15L
41	20	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA, TELADA, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÕES: 10 LITROS (50X50 CM)
42	40	UNIDADES	CAIXA BOX AÇOUGUE ORGANIZADORA EMPILHÁVEL COM TAMPA, COR BRANCA. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. RESISTENTE AO CONGELAMENTO. ESTE RECIPIENTE DEVE ATENDER AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALÉM DE SER DURÁVEL E RESISTENTE A QUAISQUER TIPOS DE IMPACTO E AGENTES QUÍMICOS. CAPACIDADE DE 20 LITROS. SEU COMPRIMENTO NÃO ULTRAPASSE 50CM
43	20	UNIDADE	JARRA GRADUADA 5 LITROS POLIPROPILENO TRANSPARENTE. DIMENSÕES 27 CM X 21 CM. ESCALA 100 ML. CAPACIDADE 5 LITROS.
44	220	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. PCT C/ 100 LUVAS
45	400	UNIDADE (PAR)	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE . DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 MARCA DE REFERENCIA MUCAMBO OU SUPERIOR. A ESCOLHA DO TAMANHO SERA NO ATO DA COMPRA
46	200	EMBALAGEM	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

		COM 02 UNIDADES	MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.
47	150	UNIDADES	PAPEL FILME (PVC) 28CM. ROLO DE 100 METROS. ALTERAR NO SISTEMA
48	1.200	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES BRANCO 10CM X 300M. PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, SEM PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COR BRANCA, ROLO COM: 10 CM X 300M EMBALAGEM COM 08 ROLOS
49	1.100	EMBA. COM 24 ROLOS DE 60 METROS	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES BRANCO 10CM X 60M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COR BRANCA, ROLO COM: 10 CM X 60M EMBALAGEM COM 24 ROLOS
50	3.150	PCT COM 1000 FOLHAS	PAPEL TOALHA DE MÃO 2 DOBRAS 23X21 CM, COR BRANCO, PCT C/ 1000 FOLHAS, BRANCO
51	38	KIT	PANO DE PRATO BRANCO ALVEJADO. 100% ALGODÃO. ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS COM COSTURA REFORÇADA. DIMENSÕES 41 X 66. KIT C/ 10 PEÇAS.
52	04	UNIDADE	PENTE DENTES LARGOS DESEMBARAÇADOR, COM CERDAS LARGAS- QUE TENHA CERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS E DE MATERIAL RESISTENTE. COM CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 6 CM, DISTANCIA ENTRE OS DENTES: 8MM
53	04	UNIDADE	PENTE DENTES FINOS, CERDAS FINAS, FABRICADO EM RESINA PLÁSTICA DE MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL, COM CABO
54	30	UNIDADE	PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA. COM 3 DIVISÕES, FABRICADO EM POLIPROPILENO. ORGANIZADOR DE PIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DE COZINHA. COR BRANCA
55	25	UNIDADE	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE PARA MANTIMENTOS, REDONDO COM TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. RESISTENTE E DURÁVEL
56	25	UNIDADE	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE PARA MANTIMENTOS, REDONDO COM TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. RESISTENTE E DURÁVEL
57	30	UNIDADE	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE PARA MANTIMENTOS, REDONDO COM TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE PARA 3,6 LITROS. RESISTENTE E DURÁVEL
58	400	EMBALAGEM C/ 05 UNIDADES	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO. PACOTE DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200G. MARCA DE REFERENCIA YPE, SIMILAR OU SUPERIOR
59	100	PACOTE COM 4 KG	LAVA ROUPAS EM PÓ. MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE. PACOTE 4KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN YPÊ OU BRILHANTE
60	250	PACOTE COM 800 GRAMAS	LAVA ROUPAS EM PÓ. MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE. PACOTE 800 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN YPÊ OU BRILHANTE
61	50	UNIDADE	RODO, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS REVESTIDO EM PLÁSTICO
62	100	UNIDADE	SABONETE DE 90 G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO
63	40	KIT COM 10 UNIDADES	PANO DE CHÃO ALVEJADO EXTRA GRANDE 50X70. GROSSO. SACO DUPLO. ALGODÃO. KIT C/ 10 UNIDADES
64	150	UNIDADE	PANO DE CHÃO ALVEJADO EXTRA GRANDE 50X70. GROSSO. SACO DUPLO. ALGODÃO
65	1.300	EMBALAGEM	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES
66	600	EMBALAGEM	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES
67	4.500	UNIDADE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, GROSSO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS
68	4.500	UNIDADE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, GROSSO QUE SEJA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 200 LITROS
69	150	UNIDADE	SAPONÁCEO CREMOSO COM DETERGENTE E CLORO, BIODEGRADÁVEL FRASCO COM 300 G.
70	60	BOBINAS	SAQUINHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 5 KG – BOBINA, SACOS REFORÇADOS FABRICADOS DE MATERIAL RESISTENTE. BOBINA PICOTADA, TAMANHO APROXIMADO 30 X 40 CM; QUANTIDADE DE SACOS POR BOBINA (ROLO): 500 UNIDADES
71	50	BOBINAS	SAQUINHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 10 KG – BOBINA, SACOS REFORÇADOS FABRICADOS DE MATERIAL RESISTENTE. BOBINA PICOTADA, TAMANHO APROXIMADO 40 X 60 CM; QUANTIDADE DE SACOS POR BOBINA (ROLO): 350 UNIDADES
72	50	BOBINAS	SAQUINHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG – BOBINA, SACOS REFORÇADOS FABRICADOS DE MATERIAL RESISTENTE. BOBINA PICOTADA, TAMANHO APROXIMADO 25 X 35 CM; QUANTIDADE DE SACOS POR BOBINA (ROLO): 700 UNIDADES
73	08	FRASCO	SHAMPOO NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO DE 2 LITROS
74	150	EMBALAGEM	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 5 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. ODOR ERVA DOCE OU SEM FRAGÂNCIA DESCRIMINAÇÃO NO ATO DO PEDIDO
75	650	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO TIPO SABONETEIRA COM VÁLVULA BICO DE PATO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. ODOR ERVA DOCE OU SEM FRAGÂNCIA ESCOLHA DA FRAGÂNCIA NO ATO DO PEDIDO
76	180	UNIDADE	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL BOM AR COM NO MÍNIMO 360ML
77	20	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO FELPUDA FIO PENTEADO 100 % ALGODÃO EGIPCIO
78	20	UNIDADE	TOALHA DE BANHO FELPUDA FIO PENTEADO 100 % ALGODÃO EGIPCIO
79	150	PCT COM 100 UNIDADES	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO DUPLO. FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
80	150	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA - PARA PISO COM CABO PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM 03 AMARRAÇÕES. PALHA DE COQUEIRINHO DO CERRADO
81	60	UNIDADE	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM
82	50	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES
83	60	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON (VASSOURA SINTÉTICA) COM CERDAS RESISTENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO, PET RECICLADO, MÁSTER E AÇO. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. CABO DE ALUMÍNIO PLASTIFICADO. INDICADA PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNOE PARA TODOS PISOS E SUPERFÍCIES
84	2.000	FRASCO	DETERGENTE LIQUIDO, DESENGORDURANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA COM AROMA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL FRASCO DE 500 ML , PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, ETC., INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, ETC. MARCA DE REFERENCIA VEJA OU SUPERIOR
85	40	UNIDADE	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, COR SORTIDA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DEVE POSSUIR BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITE O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS E CABO LONGO. DIMENSÕES DO PRODUTO S/ O CABO: 25X26X8,5CM. ALTURA DO CABO: 90CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN
86	20	UNIDADE	VASSOURA DE GARRAFA PET RECICLÁVEL ECOLÓGICA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA BASE 21,5 CM (+/_), LARGURA DA BASE 3,5 CM (+/_) ALTURA DA BASE 3,0 CM (MEDIDA E ALTURA DAS FERPAS 12 CM.) ALTURA TOTAL 15 CM. USO APROXIMADO DE MATERIAL RECICLÁVEL, 12 GARRAFAS DESFIADAS POR VASSOURA
87	70	UNIDADE	ESCOVA OVAL DE MADEIRA MULTIUSO COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, PARA LAVAR ROUPA E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMI RÚSTICAS, COMO AZULEJOS, PNEUS, ENTRE OUTRAS
88	15	UNIDADE	JARRAS DE VIDRO BRANCO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			LITROS CADA
89	300	METROS	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM ½ POLEGA RECAPADA, REFORÇADA
90	30	UNIDADE	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS
91	50	UNIDADE	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO GRANDE DIÂMETRO 140MM
92	100	EMBALAGEM	FILTRO DE CAFÉ REUTILIZAVEL (LAVAVEL). TAMANHO GRANDE Nº 103. EMBALAGEM C/ 30 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: SETE LAGOAS
93	600	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES CADA
94	500	UNIDADES	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES CADA
95	60	UNIDADE	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE. DEVE POSSUIR CERDAS RESISTENTES IDEAL PARA VASOS SANITÁRIOS. O MATERIAL DO CABO E SUPORTE DEVEM SER DE POLIPROPILENO. MARCA DE REFÊNCIA: CONDOR OU SUPERIOR. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO DE BAIXA QUALIDADE, COM PLÁSTICO RESSECADO E COM DURABILIDADE INFERIOR AO ESPERADO. O CABO DEVE SER RESISTENTE E CONDIZENTE AO OBJETIVO DE USO PROPOSTO
96	800	PACOTE	CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCA OVAL (PCT COM 10 UNIDADES CADA)
97	700	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 275ML. PCT COM 100 UNIDADES CADA
98	60	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO. LAVANDA. EMBALAGEM DE 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: POLIFLOR
99	50	UNIDADE	RODO DUPLO BASE PLÁSTICA, UTILIZADO NA LIMPEZA DIÁRIA E PROFUNDA MEDIDA APROXIMADA 60 CM.
100	60	UNIDADE	RODO BASE ALUMÍNIO, UTILIZADO NA LIMPEZA DOMESTICA E PROFISSIONAL MEDIDA APROXIMADA 60CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

101	40	UNIDADE	PORTA SABONTE LIQUIDO VIDRO GIRATÓRIO 500ML
102	12	UNIDADES	SUPORTE ACRÍLICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS MODELO CANCUN PARA COPOS DE ÁGUA (180/200ML). MEDIDAS: ALTURA 409MM, DIÂMETRO EXTERNO 84MM, DIÂMETRO INTERNO 70MM
103	03	UNIDADES	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS EM ALUMINIO POLIDO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ALÇA DE BAQUELITE. FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA APÓS O USO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO
104	15	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,8L (BRANCA). CARACTERÍSTICAS: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. TAMPA DE PRESSÃO. AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO. GARANTIA DE 90 DIAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER
105	10	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,8L (PRETA). CARACTERÍSTICAS: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. TAMPA DE PRESSÃO. AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO. GARANTIA DE 90 DIAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER
106	08	UNIDADES	GARRAFA TERMICA DE ROSCA CAPACIDADE 1 LITRO. MATERIAL INTERIOR VIDRO, EXTERIOR POLIETILENO. COM ALÇA. CONSERVA QUENTE E FRIO. COR MARRON/BEJE OU PRETA
107	06	UNIDADES	JARRA DE PLÁSTICO 2L. APRESENTAÇÃO: TRANSPARENTE. CAPACIDADE PARA 2 LITROS. CARACTERÍSTICAS: DE PLÁSTICO. COM ALÇA ACOPLADA AO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			CORPO DA JARRA. COM TAMPA. PRODUTO ATÓXICO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER
108	10	UNIDADES	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 48CM. APRESENTAÇÃO: COM PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM
109	60	UNIDADES	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX 19CM. APRESENTAÇÃO: COM ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 1,0MM, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 19CM. FABRICADO EM AÇO INOX.
110	06	UNIDADES	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR TEMPERADO 2,3L. APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE PARA 2,3 LITROS. DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES (LXAXP): 34,6 (L) X 5,2 (A) X 20,7 (C)CM. RETANGULAR E TRANSPARENTE. INDICADA PARA FORNO E FOGÃO ATÉ 300°C E REFRIGERADOR ATÉ - 40°C. PODENDO SER USADA EM LAVA-LOUÇAS E EM MICRO-ONDAS
111	10	UNIDADE	RALADOR DE INOX 4 FACES *LÂMINA COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE,*LÂMINA COM DENTES EM ESCALA MAIOR,*CABO EM ABS MEDIDA COMPR. 230MM X LARG. 105MM X ALT. 80MM
112	60	UNIDADE	XÍCARA, PARA CAFÉ, COM PIRES, EM PORCELANA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 70 ML.
113	08	UNIDADE	BANDEJA PARA SERVIR DOCES PÃES REFEIÇÕES LANCHERIAS ,MATERIAL: POLICARBONATO,COR: PRETO TRANSLÚCIDO, MATERIAL LEVE POSSUI DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE, ACABAMENTO NAS LATERAIS COM DELICADO RELEVO, DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA: 8,5CM LARGURA: 45CM, PROFUNDIDADE: 28,5CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

114	60	UNIDADE	COPO DE VIDRO LISO. VOLUME: 300ML ALTURA: 16.4 CM DIÂMETRO: 5.9 CM
115	120	UNIDADE	GARFO DE MESA INOX PARA REFEIÇÃO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS. AÇO INOXIDÁVEL, MACIÇO PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA GARFO: 2,5 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG
116	12	KIT COM 5 PEÇAS	CONJUNTO POTE MANTIMENTOS REDONDO 5 PEÇAS PARA ORGANIZAR, MANTER E CONSERVAR ALIMENTOS. COM TEXTURA ATI-ESCORREGA, SENDO SEGURO SEU MANUSEIO. TAMPA ANTIVAZAMENTO, MANTÉM OS ALIMENTOS BEM PROTEGIDOS. POTES EMPILHÁVEIS, ECONOMIZANDO ESPAÇO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LAVAR. ITENS INCLUSOS: CONTEM 5 POTES REDONDOS COM MEDIDAS APROXIMADAS : 1 POTE 5,1 LITROS – 1 POTE 3,2 LITROS – 1 POTE 1,6 LITROS – 1 POTE 970 ML - POTE 600 ML - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO
117	20	KIT COM 5 PEÇAS	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO C/ TAMPA. HERMÉTICO. 5 PEÇAS DE 500M, 1L, 2L. 3L E 5L. RETANGULAR. LIVRE DE BPA. SEGURO AO MICROONDAS E FREEZER. MARCA DE REFERÊNCIA: SANREMO, SIMILAR OU SUPERIOR.
118	20	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO C/ TAMPA. HERMÉTICO, 3200ML. TRANSPARENT. C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO E VÁLVULA MANUAL. LIVRE DE BPA. SEGURO AO MICROONDAS E FREEZER. MARCA DE REFERÊNCIA: SANREMO, SIMILAR OU SUPERIOR
119	03	UNIDADE	CANECA EM AÇO INOX, IDEAL PARA FERVER LEITE, FEVER ÁGUA, FAZER CAFÉ CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: INFORMAÇÕES GERAIS MATERIAL: AÇO INOX COM CABO DE BAQUELITE. PESO 0,36 KG – COMPRIMENTO 172 MM –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			LARGURA - 131 MM – ALTURA - 131 MM - DIÂMETRO 12.0 CM – CAPACIDADE - 2 LITROS
120	18	CAIXA	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML. CAIXA COM 24 UNIDADES
121	20	UNIDADE	FACA P/ CORTAR E PICAR. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. TAMANHO DA LÂMINA: 12,7CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA
122	05	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 70 LITROS COM TAMPA DESCRIÇÃO: RESISTENTE, PRÁTICA E VERSÁTIL CAIXA ORGANIZADORA PARA AS MAIS DIVERSAS FINALIDADES, COMO ALIMENTOS, DOCUMENTOS, BRINQUEDOS. COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CAIXA PLÁSTICA E GARANTE SEGURANÇA AOS ITENS ARMAZENADOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE: 70 LITROS ALTURA: 37CM LARGURA: 42 CM COMPRIMENTO: 64 CM MATERIAL: POLIPROPILENO POSSUI TRAVA LATERAL PARA TAMPA
123	50	PAR	BOTA DE BORRACHA (PAR) BRANCA E/OU AZUL. INDICADA PARA ATIVIDADES DE LAZER AVIÁRIOS APIÁRIOS RESTAURANTES INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS ENTRE OUTROS. SOLADO MAIS DURO COM CANO MAIS MACIO. COM AS SEGUINTE TAMANHOS: 36 – 37 – 38 – 39 -40-41,42
124	30	UNIDADE	ISQUEIRO PARA USO TANTO EM AMBIENTE RESIDENCIAL QUANTO CORPORATIVO, PRODUTO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ELE RENDE ATÉ 30.000 ACENDIDAS. ALTAMENTE DURÁVEL E FABRICADO SEGUINDO OS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELO MERCADO BRASILEIRO. DIMENSÕES: 7,5 X 2,8 X 1,2 CM PESO: 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			GRAMAS CORES: SORTIDAS
125	02	UNIDADE	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GRANDE 20 LITROS, GROSSA E RESISTENTE N45 DE 20 LITROS SUPER POLIDAS COM TAMPA PRODUTO COM EXCELENTE QUALIDADE POSSUEM CABOS DE ALUMINIO PARA FACILITAR O MANUSEIO PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, PARA UTILIZACAO EM FOGAO A LENHA, FOGAO A GAS OU ELETRICO, DE FACIL LIMPEZA, PODENDO UTILIZAR ESPONJA DE AÇO SEM RISCO DE DANIFICAR O MATERIAL ESPECIFICAÇÕES: DIAMETRO: 45 CM CAPACIDADE: 20 LITROS MATERIAL: ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO ALTURA ATE O CABO: 20 CM ACOMPANHA TAMPA: SIM MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMINIO INDUSTRIAL LEVE E RESISTENTES
126	12	UNIDADE	PEGADOR DE SALADAS E MASSAS EM AÇO INOX, - MATERIAL: RESISTENTE AO CALOR; SEGURA O ALIMENTO DE MANEIRA FORTE E PRECISA; DIMENSÕES: COMPRIMENTO GERAL: 23 CM; DIÂMETRO DO PEGADOR: 07 CM
127	10	UNIDADE	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO COM ALÇA PARA AS MÃOS, CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM
128	25	PACOTE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO APROXIMADO 50 X 80 ESPESSURA APROXIMADA DE 0,1, QUE SUPORTE DE 20 A 25 KG. REFORÇADO E RESISTENTE
129	04	JOGO	TRAVESSA OVAL DE AÇO INOX PARA SERVIR, BANDEJA FUNDA DE USO DOMESTICO/ PROFISSIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM X 20CM X 3,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), JOGO COM 10 UNIDADES
130	08	UNIDADE	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			LITROS
131	03	UNIDADE	TRAVESSA INOX COM TAMPA DE VIDRO, TRAVESSA FEITA EM AÇO INOX QUE NÃO ALTERA A COR, AROMA OU SABOR DOS ALIMENTOS, COM BORDA EM TODA LATERAL, FÁCIL DE MANUSEAR. RESISTENTE, MATERIAL QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS E FACILITA DE LIMPEZA, TAMANHO: 35X24 CM, COR AÇO INOX, PESO: 1,21 GRAMAS, BRINOX OU SIMILAR
132	30	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOX. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL, ELA POSSUI FORMATO RETANGULAR, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR, COR: PRATA, DIMENSÕES: 40X28CM
133	20	PACOTE	PALITO PICOLÉ REDONDO COM 50 UNIDADES PALITOS COM PONTA REDONDA, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. RESISTENTES E FEITOS COM TOTAL QUALIDADE
134	04	PACOTE	VARETA PEGA BALÃO COM 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDIDA: 33CM, 50 UNIDADES DE UMA ÚNICA COR
135	04	UNIDADE	VASSOURA LIMPA TETO DE CERDAS DE NYLON. COM 2 CABOS E PROLONGADOR TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO.
136	30	PACOTE	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.
137	20	UNIDADE	INSETICIDA AEROSSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML. EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS E MOSCAS
138	06	UNIDADE	CORDA PARA VARAL. COMPRIMENTO: 15 METROS, ESPESSURA 2,5 MM
139	15	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO NO MÍNIMO 7CM; ACONDICIONADO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			FORMA ADEQUADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES
140	10	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA; EM PLÁSTICO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 7CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES
141	30	UNIDADE	FRASCO 500ML DE PLÁSTICO RESISTENTE COM VÁLVULA PULVERIZADOR GATILHO BORRIFADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VÁLVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA NO FUNDO DO FRASCO, SUGANDO DESTA FORMA, TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM, COM CAPACIDADE DE 500 ML
142	15	UNIDADE	PORTA FILTRO DE PLASTICO PARA CAFÉ COM ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA.
143	100	PACOTE	ABSORVENTE HIGIENICOS FEMININOS COM ABAS. COBERTURA SECA OU SUAVE OU EXTRA SUAVE. PACOTE COM 8 UNIDADES
144	18	UNIDADE	ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZAS DE PISOS E AZULEJOS COM O CABO
145	10	UNIDADE	MOLA PARA CABRITA. KIT COM 2. MOLAS EM AÇO TEMPERADO E REFORÇADO, DE 60MM
146	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 29L. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO E C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANREMO, SIMILAR OU SUPERIOR
147	15	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 6L. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO E C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANREMO, SIMILAR OU SUPERIOR
148	35	UNIDADE	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES. COR: BRANCA. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: KEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

149	08	UNIDADE	MANDOLINE. CORTADOR E RALADOR. COM LADO LÂMINA PARA CORTE EM CHIPS E LADO PERFURADO PARA CORTE EM FIOS. COR: BRANCA. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEMENSÕES: 24,5X8X2CM. MARCA DE REFERÊNCIA: KEITA
150	12	UNIDADE	PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL. CAPACIDADE DE 500ML. COM LÂMINA EM AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: PLANETA
151	05	UNIDADE	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE 30 CM E ALÇA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 5L. DEVE CONTER UM PÉ COM ALTURA DE NO MÍNIMO 5 CM
152	08	UNIDADE	BACIA MULTIUSO REDONDA DE POLIPROPILENO C/ PEGADORES LATERAIS. CAPACIDADE DE 40L
153	04	UNIDADE	BACIA MULTIUSO REDONDA DE POLIPROPILENO C/ PEGADORES LATERAIS. CAPACIDADE DE 30L
154	04	UNIDADE	BULE DE ALUMÍNIO C/ CABO DE MADEIRA P/ COAR CAFÉ. CAPACIDADE DE 1,9L
155	30	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA. FABRICADA C/ CERDAS FLEXÍVEIS E MACIAS. IDEAL P/ LAVAR MAMADEIRAS, COPOS, BICOS E ACESSÓRIOS. DEVE APRESENTAR CABO ERGONÔMICO C/ PONTA FLEXÍVEL QUE FACILITE A LIMPEZA INTERNA DOS BICOS. CABO EM POLIPROPILENO E TPE E CERDAS EM NYLON
156	10	UNIDADE	ESCORREDOR DE TALHERES EM POLIPROPILENO. COR BRANCA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,4 X 9 X 12,4 CM.
157	10	UNIDADE	RODO DE PIA. P/ COZINHA C/ SUPORTE P/ PENDURAR, CABO ANATÔMICO, BPA FREE E VENTOSA. BASE DE 16CM. COR: BRANCO. MARCA DE REFERÊNCIA: PLASÚTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

158	08	UNIDADE	RODO DE PIA. P/ COZINHA C/ SUPORTE P/ PENDURAR, CABO ANATÔMICO, BPA FREE E VENTOSA. BASE DE APROXIMADAMENTE: 21CM. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE.
159	60	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5CM X 32,5CM – PCT COM 50 UNIDADES – SIMILAR AO SNOB
160	04	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 56 LITROS C/ RODINHA E DIVISORIA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E PEÇAS METÁLICAS EM AÇO INOX MEDIDA APROXIMADAS: 53 X 52 (A) X 47CM (P); TEMPO DE REFRIGERAÇÃO: NO MINIMO 24 HORAS
161	04	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS C/ RODINHA E DIVISORIA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E PEÇAS METÁLICAS EM AÇO INOX. TEMPO DE REFRIGERAÇÃO: NO MINIMO 24 HORAS
162	15	UNIDADE	GARRAÃO TÉRMICO 5 LITROS CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10H FRIO / 10H QUENTE ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE PU/PP MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO SISTEMA DE SERVIR: ROLHA CLEAN
163	120	FRASCO 500ML	LIMPADOR MULTIUSO, 500ML COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA.
164	06	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO AÇO INOX 10 L BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOXIDAVEL PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, TAMPA REMOVIVEL, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS DE AÇO INOX, UMA EXTERNA PROTEGIDA POR VERNIZ E OUTRA INTERNA COM ISOLAMENTO A VÁCUO. DEVERÁ MANTER A TEMPERATURA POR 12 HORAS QUENTE E ATÉ 24 HORAS FRIO , SISTEMA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			TORNEIRA, COM TRIPE
165	30	UNIDADE	ROLO PERFEX 28 CM X 240M PANO MULTIUSO - 600 PANOS MULTIUSO. COR AZUL. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM FIBRAS RESISTENTES, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E QUE NÃO RETÊM ODORES.
166	16	UNIDADE	ROLO PERFEX 30 CM X 25M PANO MULTIUSO - 50 PANOS MULTIUSO. COR AZUL. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM FIBRAS RESISTENTES, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E QUE NÃO RETÊM ODORES
167	12	UNIDADE	REFIL PARA BEBEDOURO. MODELO 446 CCB IGATU.
168	10	CAIXA	COPO DE ISOPOR TÉRMICO - MÍNIMO DE 120ML CX C/1000
169	15	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS DE COZINHA COM MANGUEIRA - CERTIFICADO PELO INMETRO.
170	15	KIT	KIT GÁS. CONTENDO: REGISTRO, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 1,25M, APROVADA PELO INMETRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, SENDO QUE O PRODUTO DEVE TER NO MÁXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO
171	12	KIT	KIT MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE BORRACHA NITRÍLICA MANGUEIRA FLEXÍVEL DE BORRACHA NITRÍLICA PARA CONDUÇÃO DE GASES GLP / GN / GNF CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13.419. REVESTIDA DE TECIDO POLIÉSTER IMPREGNADO DE SOLUÇÃO ANTI-CHAMA, QUE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA. CONTENDO: 1 ABRAÇADEIRA COM ROSCA SEM FIM, 1 REGISTRO E 1 BORBOLETA ROSCA GROSSA (PARA BOLIÃO P-13) FEITOS EM ZAMAC. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1 METRO. BITOLA: 5/16". RESISTÊNCIA DE 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

172	12	UNIDADE	REFIL PARA BEBEDOURO CARBONO BLOCK ACQUA, AQUABIOS – ECB 5 E
-----	----	---------	--

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Manutenção das condições operacionais das secretarias, garantindo materiais de higiene e limpeza para higienização de todos os prédios públicos de responsabilidade da administração municipal e equipando as cantinas das secretarias municipais de acordo com a necessidade e finalidade de cada setor.

2.2. Suprir as necessidades das secretarias municipais de Administração; Assistência Social; Educação; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e AguaMinas; e Saúde de Fortuna de Minas de acordo com a necessidade e especificidade de cada setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens 01 a 172 são para atender a necessidade de manutenção da limpeza, higiene e organização dos prédios públicos e de aquisição e/ou substituição de itens necessários para o funcionamento de cada setor.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos nos incisos XLI e XLV do Art. 6º, inciso I do art. 28, Art. 29 e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e requisitos constantes neste Termo de Referência:

5.1.1. Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos **em até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

5.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público e em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 9º, do Decreto nº 1007 de 08 de fevereiro de 2024.

7.1.1. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0806.2091.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2043.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2048.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2049.3.3.90.30.00, 02.08.01.27.122.2702.2016.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.

8.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

9. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de manutenção da limpeza, higiene e organização dos prédios públicos e de aquisição e/ou substituição de itens necessários para o funcionamento de cada setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal requisitante de cada Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços através da realização de acompanhamento da entrega dos produtos.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

12.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

12.7. Todos os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, conter prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, exceto para os itens cuja validade mínima já esteja definida em sua descrição no Termo de Referência, nesses casos a validade mínima seguirá o que estiver definido na descrição de cada um desses itens;

12.8. Todas as embalagens deverão estar íntegras, sob pena de devolução/troca do produto sem prejuízos à contratante;

12.9. Programar as entregas para que estas ocorram em dias úteis, no horário comercial, no endereço a ser indicado e enviado junto a Nota de Autorização de Fornecimento.

12.10. As empresas detentoras das atas ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

12.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- 12.12. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 12.13. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 12.14. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 12.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 12.16. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 12.18. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.19. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 12.20. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 12.21. A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- 12.22. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- 12.23. A Beneficiária da Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- 12.23.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Contratação;
- 12.23.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na entrega dos produtos solicitados;
- 12.23.3. Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos desta contratação, pelos quais sejam ela responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.
- 12.24. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação.
- 12.25. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12.26. Os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da ata de registro de Preços e de acordo com os quantitativos solicitados em cada ordem de fornecimento.

12.27. Os produtos deverão ser entregues no Município de Fortuna de Minas, na sede da Secretaria requisitante, todas localizadas no Centro de Fortuna de Minas/MG, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h as 15:00h.

13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;

13.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

14. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h as 15:00h.

14.2. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

14.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

14.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

14.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

15. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



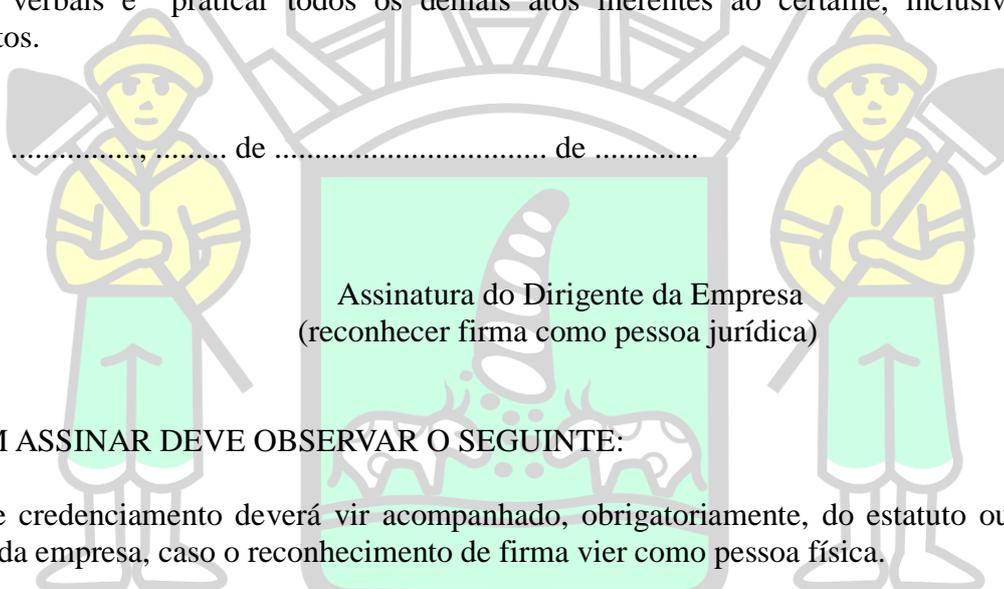


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.



..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão – **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h as 15:00h.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, **O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 26/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO** _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 09/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h as 15:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
 - b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
 - b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
 - b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0806.2091.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2043.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2048.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2049.3.3.90.30.00, 02.08.01.27.122.2702.2016.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 09/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ___ de ____ de ____

1912

Prefeito Municipal de _____

1963

FORTUNA DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 0__/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,_____.

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 26/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** a fim de atender necessidade de todas as Secretarias Municipais do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico para Registro De Preços Nº: 09/2024, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de _____, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CONTRATANTE.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

m) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

